



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.231, DE 18 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 752

Data: 19/05/22

**“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.750/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **LILIAN ROLIM CORREIA – RE 11.272**, nos autos do **Processo Administrativo nº 11.750/2021**, onde a mesma pleiteou licença pelo período de **06 (seis) dias** para cuidar de pessoa da família, de acordo com o §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações;

**Considerando** a homologação do atestado médico, acostado as fls. 08, dos autos, pela Dr. José Antonio Sanches – CRM 39.568; e

**Considerando** que a assistência direta da servidora ao doente não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, conforme ficou comprovado nos autos do **Processo Administrativo nº 11.750/2021**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica, **ratificada**, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de **27/09/2021 a 02/10/2021**, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora **LILIAN ROLIM CORREIA – RE 11.272**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.362.252-5, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA - PDE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de setembro de 2021**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo